



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 150/2020 DE 05.11.2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2020 DE 05.11.2020

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal N° 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal N°. 143/2006, de 02/01/2006.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a Pregoeira designada pelo Decreto n° 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020 Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do **Credenciamento dos licitantes, no dia 19 de Novembro de 2020, previsto para às 08:30 até 08:40 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira**, quando serão **recebidos os envelopes documentação e propostas**, relativos à licitação e **credenciados os representantes das empresas licitantes** e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retrós, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n°8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, as demais normas legais aplicáveis, e as normas e condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ".

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo anexo III**).

3.3 - Tratando-se de representante estatutário legal do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme Modelo em Anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

3.5 - **Declaração obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo V – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Pregoeira, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.

5.1.2 – Número do Pregão.

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificação constante no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital.

5.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.6 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2 - Não será admitida proposta de preço com quantidade inferior as que estão previstas neste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos deste edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o anexo V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

6.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.

6.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual.

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440 de 7 de julho de 2011).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho onde a mesma está vinculada, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.1.4.2 – Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

6.1.4.3 – A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemblado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.1.4.4 – O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Luz - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.**

7.12 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.

7.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.12.

7.12.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.4 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.12 e 7.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.11, com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

7.16.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou,

7.16.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor total do objeto.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município de Luz - MG;

9.2 - A CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

9.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.4 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

9.5 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

9.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Luz - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luz - MG.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
09.04.2.130.3.3.90.39.99.00.00.00	881

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Luz – MG, no setor de compras e licitações para assinatura do contrato.

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XII - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar o serviço, mediante autorização da CONTRATANTE.

12.2 - Se autorizada a efetuar a subcontratação de dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3 - A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

12.4 - O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.5 - Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Edital que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

XIII - DOS SERVIÇOS

13.1 O monitoramento da qualidade do ar abrangerá o aterro controlado de Luz, em três pontos a serem selecionados mediante estudos específicos. Os poluentes atmosféricos a serem monitorados, de acordo com os padrões da qualidade do ar determinados pela CONAMA 03/90, são apresentados no Quadro 01.

Quadro 01 – Poluentes Atmosféricos a serem monitorados.

Parâmetro	Sigla	Monitoramento
Partículas Totais em Suspensão: partículas de material sólido ou líquido que ficam suspensas no ar, na forma de poeira, neblina, aerossol, fumaça, fuligem, etc.	PTS	24h/ dia
Partículas Inaláveis	PI	
Dióxido de Enxofre	SO ₂	
Dióxido de Nitrogênio	NO ₂	
Metano	CH ₄	
Monóxido de Carbono	CO	

13.2 Será realizado um estudo prévio, através da equipe de técnicos contratada, a fim de identificar os pontos para monitorização.

13.3 As concentrações obtidas serão comparadas aos respectivos padrões CONAMA 03/1990, primário e secundário. Em caso de ultrapassagem do padrão, o grau de severidade da ultrapassagem será avaliado através dos limites (ATENÇÃO, ALERTA, EMERGÊNCIA), definidos na Res. CONAMA 03/1990. Em caso de atendimento ao Padrão, a qualidade do ar será categorizada entre BOA e REGULAR, conforme níveis definidos na Res. CONAMA 03/1990.

13.4 Monitoramentos da qualidade do ar (odor e concentração de gases) também deverão ser procedidos. Demais influências sobre o meio ambiente, tais como a proliferação de vetores (moscas, ratos, etc.), poeira e o carreamento de detritos pelo vento serão monitorados visualmente por equipes de consultores.

13.5 Deverá ser emitido relatório final, contendo os dados do Monitoramento de Qualidade do Ar. O relatório deverá relacionar todo e qualquer risco de dano ambiental direto ou indireto, aos meios físico, biótico e antrópico decorrentes do lançamento ou emissão de poluentes à atmosfera pelo empreendimento vistoriado, bem como as medidas de mitigação sugeridas, para subsidiar a tomada de decisão pela Administração.

13.5.1 O Relatório a ser entregue pela empresa vencedora deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Capa;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- Sumário;
- Identificação do Contratante;
- Introdução;
- Laudos dos Pontos de Monitoramento;
- Análise técnica das atividades desenvolvidas;
- Fotos com datas do dia das coletas;
- Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o comprovante de pagamento;
- Considerações Finais;
- Referencias bibliográficas.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1 - advertência por escrito;

14.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02;

14.1.4 - rescisão do termo de contrato;

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Luz - MG, situada na Avenida Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, após a celebração do contrato.

15.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais à zero (0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o referido objeto.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.7 - Integram o presente edital:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Luz/MG.

15.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações através do e-mail licitação@luz.mg.gov.br

Luz, 05 de Novembro de 2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB 199.235



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste Termo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços ambientais de monitoramento da qualidade do ar do aterro controlado do Município de Luz/MG, de acordo com as disposições a seguir.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Empresa especializada para a execução dos serviços ambientais de monitoramento da qualidade do ar do aterro controlado do Município de Luz/MG.	Unitário	01	R\$ 32.316,40	R\$ 32.316,40

Total Estimado: R\$ 32.316,40 (trinta e dois mil reais e quarenta centavos reais).

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados obedecendo ao seguinte prazo: no máximo em 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato. O relatório referentes às medições, deverá ser entregue no 3º (terceiro) dia útil após as coletas de amostras.

3. DA JUSTIFICATIVA

O monitoramento da qualidade do ar tem como objetivo a quantificação de poluentes atmosféricos, bem como a avaliação da qualidade do ar em relação aos limites estabelecidos. Em razão da maior concentração na atmosfera e dos efeitos nocivos que apresentam, os principais poluentes atmosféricos são:

- Partículas totais em suspensão (PTS) - partículas de até 100 µm de diâmetro;
- Partículas inaláveis (PI) - partículas de até 10 µm de diâmetro;
- Fumaça – parâmetro determinado pelo escurecimento de um filtro através da deposição de partículas em suspensão;
- Dióxido de enxofre (SO₂);
- Monóxido de carbono (CO);
- Monóxido de nitrogênio (NO);
- Dióxido de nitrogênio (NO₂);
- Ozônio (O₃).

A Legislação Brasileira, CONAMA nº 03/1990, estabelece para cada um desses poluentes padrões de qualidade do ar, ou seja, limites máximos de concentração que, quando ultrapassados, podem afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos ao meio ambiente em geral. Estes padrões devem servir de referência no Brasil, a não ser que se queiram estabelecer padrões mais restritivos nos níveis Estaduais e Municipais.

O efeito da poluição atmosférica sobre a saúde é estimado através do Índice de Qualidade do Ar (IQA) onde a concentração do poluente está relacionada com um valor adimensional do índice que, por sua vez, pode ser associado à uma escala de cores em função dos possíveis efeitos esperados na população. Desta forma, conhecendo a concentração de poluentes, o ar analisado pode ser classificado como de qualidade: boa, regular, inadequada, má e péssima, contribuindo com a intensificação do aquecimento global.

Um agravante comum em grande parte dos municípios brasileiros é a existência de lixões ou aterros controlados sem a captura de biogás, liberando elevadas quantidades de gás metano (CH₄) na atmosfera terrestre, contribuindo com a intensificação do aquecimento global.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

No município de Luz, os resíduos sólidos urbanos são depositados no aterro controlado. Sabe-se que durante a operação de um aterro há o movimento de máquinas e veículos, o que colabora para a emissão de materiais particulados, assim como é inevitável à emissão de gases produzidos no processo de decomposição de resíduos domésticos. Os gases gerados no processo de decomposição dos resíduos sólidos confinados podem contribuir para o agravamento de problemas ambientais devido à presença de metano (CH₄) e dióxido de carbono (CO₂) em sua composição. Portanto a prática do monitoramento serve para estimar a liberação dos mesmos para a atmosfera e disponibilizar informações essenciais à operacionalização do aterro.

Considerando o Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 0388.19.000051-2, firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais e o Município de Luz, onde o compromissário Município de Luz se obriga a monitorar, mediante a emissão de relatórios semestrais, a qualidade ambiental do local, em especial a qualidade do ar.

Neste sentido, justifica-se monitorar a qualidade do ar no aterro controlado de Luz/MG, mitigando possíveis impactos identificados, propondo medidas preventivas para diminuir os danos ambientais.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 O monitoramento da qualidade do ar abrangerá o aterro controlado de Luz, em três pontos a serem selecionados mediante estudos específicos. Os poluentes atmosféricos a serem monitorados, de acordo com os padrões da qualidade do ar determinados pela CONAMA 03/90, são apresentados no Quadro 01.

Quadro 01 – Poluentes Atmosféricos a serem monitorados.

Parâmetro	Sigla	Monitoramento
Partículas Totais em Suspensão: partículas de material sólido ou líquido que ficam suspensas no ar, na forma de poeira, neblina, aerossol, fumaça, fuligem, etc.	PTS	24h/ dia
Partículas Inaláveis	PI	
Dióxido de Enxofre	SO ₂	
Dióxido de Nitrogênio	NO ₂	
Metano	CH ₄	
Monóxido de Carbono	CO	

4.2 Será realizado um estudo prévio, através da equipe de técnicos contratada, a fim de identificar os pontos para monitorização.

4.3 As concentrações obtidas serão comparadas aos respectivos padrões CONAMA 03/1990, primário e secundário. Em caso de ultrapassagem do padrão, o grau de severidade da ultrapassagem será avaliado através dos limites (ATENÇÃO, ALERTA, EMERGÊNCIA), definidos na Res. CONAMA 03/1990. Em caso de atendimento ao Padrão, a qualidade do ar será categorizada entre BOA e REGULAR, conforme níveis definidos na Res. CONAMA 03/1990.

4.4 Monitoramentos da qualidade do ar (odor e concentração de gases) também deverão ser procedidos. Demais influências sobre o meio ambiente, tais como a proliferação de vetores (moscas, ratos, etc.), poeira e o carreamento de detritos pelo vento serão monitorados visualmente por equipes de consultores.

4.5 Deverá ser emitido relatório final, contendo os dados do Monitoramento de Qualidade do Ar. O relatório deverá relacionar todo e qualquer risco de dano ambiental direto ou indireto, aos meios físico, biótico e antrópico decorrentes do lançamento ou emissão de poluentes à atmosfera pelo empreendimento visitado, bem como as medidas de mitigação sugeridas, para subsidiar a tomada de decisão pela Administração.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

4.5.1 O Relatório a ser entregue pela empresa vencedora deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Capa;
- Sumário;
- Identificação do Contratante;
- Introdução;
- Laudos dos Pontos de Monitoramento;
- Análise técnica das atividades desenvolvidas;
- Fotos com datas do dia das coletas;
- Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o comprovante de pagamento;
- Considerações Finais;
- Referencias bibliográficas.

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:

5.1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Equipes de profissionais com pelo menos um profissional que atenda as seguintes titulações mínimas: Curso de nível superior reconhecido pelo MEC e pós-graduação em uma das seguintes áreas: Engenharia Florestal, Agrônômica ou Ambiental, Ciências Ambientais, Saneamento, Ciências Biológicas, Mudanças Climáticas, Conservação Florestal e áreas afins (comprovada por meio de currículos, diplomas e certificações), que será o responsável técnico pela execução dos serviços ambientais exigidos no presente Termo de Referência.

5.1.2 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Para pessoa jurídica, será necessária a comprovação de experiência profissional em conhecimento em parâmetros do monitoramento da qualidade do ar, manutenção.

6. VISITA TÉCNICA

As empresas licitantes, se quiserem, poderão realizar através de seus representantes, a visita técnica no Aterro Controlado de Luz.

Localização do Aterro:

- Rodovia MG-176, sentido Luz/Lagoa da Prata.
- Latitude: 7807342.00 m S
- Longitude: 429657.00 m S

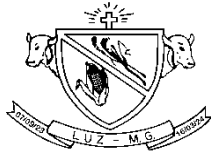
7. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da Assinatura do Contrato, sendo o prazo de execução do objeto contratado de 20 (vinte) dias.

7.2 O serviço oferecido deverá contemplar todas as exigências deste Termo de Referência, bem como respeitar os limites de preços unitários estipulados pelo Município.

7.3 A licitante vencedora deverá se mobilizar para realização dos serviços, após assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas.

7.4 A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

7.5 Correrão por conta da licitante vencedora todos os gastos ou despesas com deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dentre outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.6 O contrato a ser firmado junto à licitante vencedora, poderá ser rescindido, se assim o justificar o interesse público, mediante comunicação prévia, sem que sejam devidas indenizações ou compensações de qualquer espécie, ou por qualquer das partes, conforme artigos 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Colocar os serviços e equipamentos à disposição do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do Contrato.

8.1.2 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento do Contrato.

8.1.3 Manter as condições de habilitação durante a execução do Contrato.

8.1.6 Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação da Nota Fiscal referente à prestação do serviço, devidamente atestado pela Comissão competente.

8.2.3 Rejeitar todo ou em parte os serviços em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Luz, 05 de Novembro de 2020.

Edivaldo Dias da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente – SADEMA



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**
A/C **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo nossa Proposta de Preços para a prestação dos serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Empresa especializada para a execução dos serviços ambientais de monitoramento da qualidade do ar do aterro controlado do Município de Luz/MG.	Unitário	01	R\$ 32.316,40	R\$ 32.316,40

a) Indicação do número deste Pregão;

b) Assinatura por quem de direito;

c) Validade da Proposta

d) A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;

e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

À Prefeitura Municipal de Luz – MG.
Pregoeira / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2020

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII –

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida à _____ – MG, CEP: _____, aqui representado pelo Dr. _____, _____, _____, CPF: _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços ambientais de monitoramento da qualidade do ar do Aterro Controlado do município de Luz/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato será regido pelo Pregão Presencial nº 050/2020 e anexos, bem como pela proposta apresentada. Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - O objeto do presente contrato é o discriminado no Pregão Presencial de nº 050/2020, e na proposta da Contratada, que integram o presente Contrato independentemente de anexação ou transcrição.

2.3 - Serão incorporados a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e emissão da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o boletim de medição, e o atestado da Comissão de Fiscalização, entregues ao Departamento de Compras do Município;

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Se caso no decorrer do fornecimento, o objeto licitado sofrer reajuste em seu preço, o fornecedor licitante vencedor deverá pedir um realinhamento de preços, através de ofício encaminhado ao setor de licitação, juntamente com provas que comprovem o referido reajuste, tais como notas fiscais anteriores



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

e atualizadas provenientes da mesma fonte fornecedora. Este realinhamento deverá ser solicitado antes da emissão do documento fiscal e ficará condicionado à anuência da Prefeitura licitante que emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo do requerimento administrativo.

4.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com os índices autorizados pelo Governo Federal, sobre o preço cotado e a partir do dia autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo o prazo de execução do objeto contratado de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
09.04.2.130.3.3.90.39.99.00.00.00	881

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 Colocar os serviços e equipamentos à disposição do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do Contrato.

7.1.2 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento do Contrato.

7.1.3 Manter as condições de habilitação durante a execução do Contrato.

7.1.4 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação perante Órgão Ambiental competente, e todas demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

7.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam tornar impraticável o cumprimento do objeto da presente, inclusive suas causas, efeitos e sugestões de medidas que devam ser tomadas.

7.1.6 Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

7.1.7 Substituir os equipamentos e/ou serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente incêndio, roubo, furto ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção, para que assim não prejudique o recebimento dos resíduos.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

7.1.8 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o Município de Luz - MG.

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação da Nota Fiscal referente à prestação do serviço;

7.2.4 Rejeitar todo ou em parte os serviços em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.2.5 Atender, em tempo hábil, as solicitações da CONTRATADA objetivando as adequações necessárias ao cumprimento do objeto contratado, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

7.2.6 Obedecer a todas as licenças, normas e cuidados capazes de garantir a segurança do transporte dos resíduos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de fornecimento do objeto em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento do serviço.

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

10.1.1 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

10.1.2 - Poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além da multa prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

10.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02.

10.1.4 - rescisão do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços deverão obedecer às seguintes condições:

I - O monitoramento da qualidade do ar abrangerá o aterro controlado de Luz, em três pontos a serem selecionados mediante estudos específicos. Os poluentes atmosféricos a serem monitorados, de acordo com os padrões da qualidade do ar determinados pela CONAMA 03/90, são apresentados no Quadro 01.

Quadro 01 – Poluentes Atmosféricos a serem monitorados.

Parâmetro	Sigla	Monitoramento
Partículas Totais em Suspensão: partículas de material sólido ou líquido que ficam suspensos no ar, na forma de poeira, neblina, aerossol, fumaça, fuligem, etc.	PTS	24h/ dia
Partículas Inaláveis	PI	
Dióxido de Enxofre	SO ₂	
Dióxido de Nitrogênio	NO ₂	
Metano	CH ₄	
Monóxido de Carbono	CO	

II - Será realizado um estudo prévio, através da equipe de técnicos contratada, a fim de identificar os pontos para monitorização.

III - As concentrações obtidas serão comparadas aos respectivos padrões CONAMA 03/1990, primário e secundário. Em caso de ultrapassagem do padrão, o grau de severidade da ultrapassagem será avaliado através dos limites (ATENÇÃO, ALERTA, EMERGÊNCIA), definidos na Res. CONAMA 03/1990. Em caso de atendimento ao Padrão, a qualidade do ar será categorizada entre BOA e REGULAR, conforme níveis definidos na Res. CONAMA 03/1990.

IV - Monitoramentos da qualidade do ar (odor e concentração de gases) também deverão ser procedidos. Demais influências sobre o meio ambiente, tais como a proliferação de vetores (moscas, ratos, etc.), poeira e o carreamento de detritos pelo vento serão monitorados visualmente por equipes de consultores.

V - Deverá ser emitido relatório final, contendo os dados do Monitoramento de Qualidade do Ar. O relatório deverá relacionar todo e qualquer risco de dano ambiental direto ou indireto, aos meios físico, biótico e antrópico decorrentes do lançamento ou emissão de poluentes à atmosfera pelo empreendimento visitado, bem como as medidas de mitigação sugeridas, para subsidiar a tomada de decisão pela Administração.

VI - O Relatório a ser entregue pela empresa vencedora deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Capa;
- Sumário;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- Identificação do Contratante;
- Introdução;
- Laudos dos Pontos de Monitoramento;
- Análise técnica das atividades desenvolvidas;
- Fotos com datas do dia das coletas;
- Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o comprovante de pagamento;
- Considerações Finais;
- Referencias bibliográficas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.

12.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

....., ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATAD

Testemunhas:

1 - _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Luz - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa